



MENSAGEM Nº 35 de 11 de Novembro de 2024.

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA 21/11/2024

À Sua Excelência a Senhora **Cristina Joana de Almeida Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Pacajus-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Sra. Presidente,  
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 35/2024 que "**ALTERA A LEI Nº 723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUE DIZ RESPEITO A JORNADA DE TRABALHO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A atual legislação permite que os Guardas Municipais sejam escalados em dois regimes distintos: 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso ou 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Contudo, após ampla avaliação dos impactos das diferentes jornadas sobre a qualidade dos serviços prestados, a eficiência na atuação dos agentes e a saúde ocupacional desses profissionais, concluiu-se que o regime de 24 por 72 horas é o mais adequado e eficaz para atender às demandas da população, sem prejuízo à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores.

Essa alteração visa uniformizar a escala, trazendo mais previsibilidade à gestão de pessoal, sem que haja a alternância entre duas modalidades de jornada, o que por vezes dificulta o planejamento e a distribuição do efetivo nas ruas. O regime de 24 por 72 horas tem sido amplamente utilizado em serviços essenciais, como segurança pública, por se tratar de um modelo que possibilita a recuperação física e mental do servidor, assegurando maior disposição e melhor desempenho nas atividades desempenhadas.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de **urgência urgentíssima** e esperando sua aprovação.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insígnos representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE:  
DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
Prefeito Municipal de Pacajus



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 35, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA A LEI Nº 723, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUE DIZ RESPEITO A JORNADA DE TRABALHO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O §1º do artigo 2º da Lei nº 723, de 02 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º - Escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, para servidores que trabalham em campo.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**

Prefeito Municipal de Pacajus

ASSINADO DIGITALMENTE

DAVANILSON JOSE PINHEIRO LEITE

A veracidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/sistemas/das-digital>

